COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 106/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Trindade

Ementa: "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, e dá outras providências".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de revogar a Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013.

O autor na sua justificativa ressalta que a revogação da referida Lei, que considera o Clube Bahiano de Tênis, como Utilidade Pública Municipal, tem por base a falta de características suficientes para enquadrar o referido local como Utilidade Pública, pois, segundo o autor, o Clube Bahiano de Tênis não presta reais serviços de interesse para toda coletividade e, portanto, não atende ao princípio básico para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa desta casa, não há referente a esta matéria, nenhuma duplicidade sobre o tema abordado.

Quanto ao mérito da questão, razão assiste ao autor da matéria, na medida em que visa revogar a Lei nº 8.400 de 23 de janeiro de 2013, que passou a considerar o Clube Bahiano de Tênis, como Utilidade Pública

Municipal, pois o referido clube não preenche os requisitos dispostos no art.1ºda Lei Municipal nº 5.391/98 que normatiza o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de "qualquer sociedade, associação, fundação ou instituição" que apresente os seguintes requisitos:

a) Personalidade Jurídica;
b) Efetivo funcionamento há mais de dois anos, **com reais serviços prestados a coletividade**;
c) Não ter fins lucrativos; (...)

Desta forma, é cediço que o Clube Bahiano de Tênis não presta serviços a coletividade, conforme preceitua a alínea supramencionada, assim, não há que se falar em Utilidade Pública Municipal no que tange ao clube em comento.

Diante do exposto, e estando a proposição em conformidade ao que preceitua o art. 176 do Regimento Interno, e ao art.1º da Lei Municipal nº 5.391/98, o Parecer é pela **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: ERON VASCONCELOS, ALFREDO MANGUEIRA E LEO PRATES.